



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 893 DE 09 DE DEZEMBRO

DE 2004

“Autoriza o Poder Executivo a isentar de tributos os nosocômios instalados no município de Barra do Pirai e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Pirai aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder aos nosocômios instalados no Município de Barra do Pirai isenção do pagamento dos tributos municipais.

Art. 2º - A isenção mencionada no artigo anterior deverá observar os ditames da legislação em vigor e, mais especificamente, a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE DEZEMBRO DE 2004.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 97/04

Autor: Executivo Municipal

Mensagem nº 025/GP/2004